



ANEXO I
INFORMAÇÕES DO FOMENTO A SEREM DIVULGADAS
(DECRETO Nº 8.726/2016, ART. 80)

Lei 13.019/2014 – art. 11

1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; (inciso I)

TERMO DE FOMENTO MINISTÉRIO DA CULTURA/PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 995311/2026.

Assinado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, e o Clube do Choro de Brasília, no âmbito do Processo nº 01400.005244/2026-86.

O instrumento foi assinado eletronicamente em 05/05/2026, considerando a última assinatura eletrônica registrada no documento.

2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; (inciso II)

CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA - CNPJ: 00.507.103/0001-42.

3. Descrição do objeto da parceria; (inciso III)

“Estruturação e qualificação do espaço cultural do Clube do Choro de Brasília, por meio da substituição de mobiliário atualmente depreciado, compreendendo cadeiras, mesas, banquetas e bistrôs, com a finalidade de garantir a continuidade, ampliação e melhoria das condições de realização de atividades culturais, incluindo apresentações musicais, rodas de choro, ações formativas e programação gratuita voltada à difusão do choro, patrimônio cultural imaterial brasileiro, e à democratização do acesso e formação de novas plateias.”

4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (inciso IV)

Valor total da parceria: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor liberado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, com desembolso em 22/06/2026.

5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo. (inciso V)



Em execução

6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (inciso VI)

Não há previsão de remuneração de equipe de trabalho com recursos da parceria.